

LEI nº 169, de 11 de maio de 1973

Autoriza o CHEFE DO PODER EXECUTIVO INCORPORAR O SERVIÇO TELEFÔNICO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA decreta e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a incorporar à COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES - GO. COTELGO, mediante competente escritura, todo o acervo do SERVIÇO TELEFÔNICO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, incluindo rede, equipamento eo próprio prédio onde se acha funcionando.

Art. 2º - O pagamento será feito pela COTELGO, sob a forma de emissão de ações, comprometendo-se esta a promover o atendimento do disposto na Portaria nº 415, de 23 de agosto de 1972, do Senhor MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES, entregando tais ações a quem de direito, sendo o patrimônio líquido avaliado por comissão designada por aquela Empresa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alexânia, 11 de maio de 1973

~~Prefeitura Municipal de Alexânia~~

~~\_\_\_\_\_~~  
APARECIDO TOMAZINI - Prefeito Municipal

~~Marieta Gontijo de Barcelos~~

Marieta Gontijo de Barcelos - Secretária da Prefeitura.